



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

Rondon do Para, 30 de abril de 2026.

**1º PARECER TÉCNICO
HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº
002/2025 – PMRP – PMCMV FAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 5.000/2025-SEMAD**

INTRODUÇÃO:

Este Parecer Técnico tem como finalidade analisar a HABILITAÇÃO TECNICA apresentada pela empresa **G G PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PMRP – PMCMV FAR.

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação: Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 002/2025 – PMRP – PMCMV FAR

Processo Administrativo Nº: 5.000/2025-SEMAD

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Não Sigiloso

Objeto: “SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E DE INFRAESTRUTURA E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), VISANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h (horário de Brasília) do dia 05/01/2026.

DATA DE ÍNICIO E FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 09/12/ 2025 até às 08:59 do dia 05/01/2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.100.000,00 (Vinte e três milhões e cem mil reais).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Seleção **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Anexo IV do edital

EMAIL PARA CONTATO: cplrondondopara@gmail.com.br

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme item 13 do Edital, subitem 13.3: Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão Especial de Contratação do Setor de Licitação e Contratos para apresentação da proposta de preços junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação com a somatória dos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", será declarada vencedora. Conforme quadro de Pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS				
Item	Quesito tecnico			Pontuação
A	Possuir GERIC valido no agente Financeiro			
	Rating Nivel A e B			15 Pontos
	Rating Nivel C			10 Pontos
B	Cadastro da Empresa no CREA (sede da empresa)			
	Há mais de 10 anos			10 Pontos
	Há menos de 10 anos			05 Pontos
C	Constituição da Empresa (inicio das atividades)			
	Há mais de 10 anos			10 Pontos
	Há menos de 10 anos			05 Pontos
D	Capacidade economica - Financeira (CEF) Demonstração por meio de indices de Liquidez corrente, Liquidez Geral e de indovidamento			
	ILG	ILC	IE	
	2 ou mais	2 ou mais	0	15 Pontos
	1,00 A 1,99	entre 1,00 A 1,99	entre 0,01 A 0,10	10 Pontos
	1,00 A 1,100	entre 1,00 A 1,100	entre 0,11 e 0,20 ou mais	5 Pontos
C	CAT de construção de Habitação.			
	< ou = 75 UH (com prazo máximo de execução de 18 meses)			5 Pontos
	100 UH (com prazo máximo de execução de 18 meses)			10 Pontos
	150 UH (com prazo máximo de execução de 18 meses)			15 Pontos
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1.1. Relativo à Qualificação Técnica

- **ITEM A – POSSUIR GERIC VALIDO NO AGENTE FINANCEIRO:** A empresa G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA **não apresentou GERIC válido no agente financeiro**, portanto **não pontuou** neste item;
- **ITEM B –CADASTRO DA EMPRESA NO CREA:** Apresentou a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA PJ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, com validade à data de apresentação da proposta, nos termos estabelecidos no edital; CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Nº **950750/2026** **Emissão: 17/04/2026 Validade: 14/10/2026 Chave: W57Z0**, em favor da empresa: **G G PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 04.257.612/0002-04, Registro: 6307, Categoria: Matriz, Capital Social: R\$ 2.950.000,00, Data do Capital: 20/02/2026, Faixa: 6; Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa Data Inicial: 17/06/2002 A CERTIDAO CREA/PA se refere a Matriz, e possui data de registro acima de 10 anos, portanto **pontuou 10 pts** neste item;
- **ITEM C – CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA (INICIO DAS ATIVIDADES):** Apresentou o **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, Nº DE INSCRIÇÃO 04.257.612/0001-15, SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA, DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 17/06/2002, **pontuou 10 pts** neste item;
- **ITEM D - Capacidade econômica - Financeira (CEF) Demonstração por meio de índices de Liquidez corrente, Liquidez Geral e de endividamento; NÃO pontuou** neste item;
- **ITEM E -CAT de construção de Habitação. -NÃO apresentou**, portanto **não pontuou** neste item
- **SOMATORIA TOTAL = 20 PONTOS**

CONCLUSÃO:

Diante da análise dos documentos apresentados pela empresa **G G Materiais de Construção e Prestação Serviços Ltda**, verifica-se que, embora tenha atendido parcialmente aos requisitos formais relativos ao registro no CREA e à constituição da empresa, tais elementos, por si só, não são suficientes para comprovar sua aptidão para execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Observa-se **insuficiência relevante na comprovação da capacidade econômico-financeira**, uma vez que:

- não foi apresentado **GERIC válido junto ao agente financeiro**, documento essencial para aferição da regularidade e da capacidade de crédito da empresa;
- não houve comprovação dos **índices contábeis exigidos (liquidez corrente, liquidez geral e endividamento)**, indicando ausência de demonstração adequada da saúde financeira e da capacidade de suportar as obrigações contratuais.

Adicionalmente, no que se refere à **capacidade técnica**, a empresa:

- **não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com construção de unidades habitacionais**, item fundamental para comprovação de experiência prévia em objeto de mesma natureza e complexidade.

Dessa forma, a ausência de documentação essencial tanto no eixo econômico-financeiro quanto técnico compromete a verificação da aptidão da empresa para execução do contrato, sobretudo considerando os riscos associados à execução de obras habitacionais.

Assim, considerando o não atendimento a requisitos essenciais do edital e a pontuação total obtida de apenas **20 pontos**, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO COMO “NÃO APTA”**, por insuficiência de comprovação de capacidade econômica e técnica, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

Desta forma encaminha-se esta análise técnica para o setor jurídico desta Prefeitura de maneira a proceder sob o embasamento legal para providências cabíveis. É o Parecer.

Maruza Baptista
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 28510-2